



Formato Eletrônico regulamentado pela Lei nº 4.498, de 18 de maio de 2018.

www.tresrios.rj.gov.br - Ano LVI - 10 de Fevereiro de 2026 - Edição OnLine - Nº 2.217

JONAS MASCARENHAS MACEDO
PREFEITO

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
VICE-PREFEITO

FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA
SECRETÁRIA DE GOVERNO

RAFAEL DUARTE MARTINS
CHEFE DE GABINETE E SECRETÁRIO INTERINO DE
INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

FLAVIO JUNQUEIRA PERALTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO CARVALHO PITZER
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

VALDONIER DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

CAIO CORRÊA DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

LUIZ ALBERTO BARBOSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
E SECRETÁRIO INTERINO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

GUSTAVO CERQUEIRA CARVALHO
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS

ROGÉRIO DA SILVA CHAGAS
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE
SEGURANÇA

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

FÁBIO LUIS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

ANDRÉ TADEU DA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

LINDERSON SEBASTIÃO ZANARDI BONFANTE
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

FRANCISCO CARLOS GAMA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MÁRCIO LUIS DOS SANTOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
PROTEÇÃO DE DADOS

CARLOS AUGUSTO PIRES RAMOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

LEONARDO DE OLIVEIRA COELHO
DIRETOR PRESIDENTE DA CODETRI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS



RESOLUÇÃO SAAETRI Nº 1183/2026

Cria Comissão Julgadora de Autos de Infração.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.995 de 24 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Julgadora de Autos de Infração.

Art. 2º - Fica a comissão composta pelos servidores públicos abaixo mencionados, que compõe o quadro funcional do SAAETRI, a saber:

- a) Alexandre Simões;
- b) Eduardo de Souza Leite;
- c) Leonardo Romero de Medeiros;
- d) Milena Duarte Godinho;
- e) Vanessa de Oliveira;
- f) Jorci Madeiro de Mattos;
- g) Jonas Luiz Xavier de Souza.

Art. 3º - O trabalho da Comissão será exercido por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual prazo, mediante autorização do Diretor desta Autarquia, demonstrada a necessidade.

Art. 4º – Fica estabelecido a título de pró-labore o pagamento de 50 UFMTR para cada servidor da Comissão, divididos por 12 (doze) meses.

Art. 5º - Esta resolução produzirá efeitos a partir de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 05 de janeiro de 2026.

Luciano de Miranda Mascarenhas
Diretor do SAAETRI



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1184/2026

Cria Comissão de Manutenção, Operação e Conservação da Infraestrutura da Água.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.995 de 24 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Manutenção, Operação e Conservação da Infraestrutura da Água.

Art. 2º - Fica a comissão composta pelos servidores públicos abaixo mencionados, que compõe o quadro funcional do SAAETRI, a saber:

- a) Bruno Emanuel Rodrigues dos Santos;
- b) Marcos Antônio Scarp;
- c) Antônio da Silva;
- d) Tiago Antônio Antunes Costa;
- e) Sidnei José Esteves;
- f) Jonas Luiz Xavier de Sousa;
- g) Monique de Carvalho Bento.

Art. 3º - O trabalho da Comissão será exercido por 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual prazo, mediante autorização do Diretor desta Autarquia, demonstrada a necessidade.

Art. 4º – Fica estabelecido a título de pró-labore o pagamento de 75 UFMTR para cada servidor da Comissão, divididos por 06 (seis) meses.

Art. 5º - Esta resolução produzirá efeitos a partir de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 05 de janeiro de 2026.

**Luciano de Miranda Mascarenhas
Diretor do SAAETRI**



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1185/2026

Cria Comissão de Planejamento, Coordenação e Gestão Operacional.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.995 de 24 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Planejamento, Coordenação e Gestão Operacional.

Art. 2º - Fica a comissão composta pelos servidores públicos abaixo mencionados, que compõe o quadro funcional do SAAETRI, a saber:

- a) Carla Nataly Anastácio de Souza;
- b) Djair Léo Dias Valente;
- c) Patrícia Kopke Lima;
- d) Jocimar Rodrigues Martins;
- e) Sérgio Lopes Correa;
- f) Waldenir da Costa Mello;
- g) Gisely Salvado Ribeiro;
- h) Luiz Ricardo Lopes Correa.

Art. 3º - O trabalho da Comissão será exercido por 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual prazo, mediante autorização do Diretor desta Autarquia, demonstrada a necessidade.

Art. 4º – Fica estabelecido a título de pró-labore o pagamento de 75 UFMTR para cada servidor da Comissão, divididos por 06 (seis) meses.

Art. 5º - Esta resolução produzirá efeitos a partir de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 05 de janeiro de 2026.

Luciano de Miranda Mascarenhas
Diretor

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS – CODETRI
CNPJ/MF nº 08.492.490/0001-00 NIRE 33.3.0028025-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 05/02/2026

Página 1 de 1

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, às 18 horas, na Sede da Prefeitura do Município de Três Rios, sala de reuniões, situada na Praça São Sebastião nº 81, Centro, Três Rios - RJ, CEP 25.804-080, na presença dos Sócios Acionistas, representando a totalidade do Capital Social, convocados por carta recibo em anexo, tornando a Assembleia regular, independente da publicação dos editais de convocação, como preceitua o § 4º do artigo 124 da Lei 6404/76, verificado o quórum, os trabalhos foram abertos pelos acionistas, **Município de Três Rios**, acionista majoritário, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.377/0001-93, tendo como representante legal, o **Prefeito do Município de Três Rios, Sr. Jonas Mascarenhas Macedo** brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o CPF nº [REDACTED], portador da identificação CNH nº [REDACTED], expedido em 15/09/2023 pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado à Rua Vereador Belmiro Lima, nº 196, bairro Vila Isabel, CEP 25.811-089, Três Rios/RJ; e, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto De Três Rios – SAAETRI**, acionista minoritário, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 39.754.247/0001-39, tendo como representante legal, o **Diretor do Saaetri, Sr. Luciano de Miranda Mascarenhas**, brasileiro, casado, Tecnólogo em Processos Gerencias, servidor público, inscrito sob o CPF nº [REDACTED], portador da identificação CNH/RJ nº [REDACTED], residente e domiciliado à Avenida Prefeito Samir Nasser, nº 490, bairro Vila Isabel, Três Rios/RJ, CEP 25.812-462. Nesta assembleia com a presença do Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **Walter Antônio dos Santos Vieira**, Presidente do Conselho Fiscal Sr. **Oscar Ferreira Salgueiro de Castro** e, os Diretores: Diretor Presidente Sr. **Leonardo de Oliveira Coelho**, Diretor de Administração e Finanças Sr. **Antônio Magno Teixeira de Siqueira** e o Diretor de Operações Sr. **Marco Antônio Silva**. Todos regularmente convidados para estarem presentes. Para presidir a Assembleia foram eleitos Presidente e Secretário, respectivamente, Sr. Jonas Mascarenhas Macedo e Luciano De Miranda Mascarenhas. Dando prosseguimento aos trabalhos e, contando com todos os convocados, o Presidente, agradecendo a presença de todos, passou para a leitura dos itens do edital de convocação e deliberação da ordem do dia: **Item (1) - Redução do Capital Social da Empresa; item (2) – Assuntos Gerais**. Apresentada a pauta da AGE, o Presidente da Assembleia, agradeceu a presença de todos e na qualidade de sócio majoritário, colocou em pauta, **Item (1) - Redução do Capital Social da Empresa**, na forma prevista nos artigos 173 e 174 da Lei Federal 6.404/76, por entender haver excesso de disponibilidade no capital social da CODETRI. Por deliberação dos Sócios Majoritário Município de Três Rios e o Sócio Minoritário Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI colocam em votação a redução do capital social em R\$ 836.939,30 (Oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos) referente a duas áreas de terras: uma matrícula nº 15.314 Livro 2, Lote 12, área remanescente com **15.100,00m²** no valor de **R\$ 550.697,00** (Quinhentos e cinquenta mil, seiscents e noventa e sete reais) que integralizará o patrimônio do Município de Três Rios. Esta área localizada no Distrito Industrial I - (DINTRI - I), Cantagalo, “Werneck Marine”, situado BR 393; a outra área matrícula nº 17.670 Livro 2, área remanescente com **73.395,46m²** no valor de **R\$ 286.242,30** (Duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos) que integralizará o patrimônio do Município de Três Rios. Esta área localizada antigo Centro Empresarial de Três Rios, Barrinha, no Distrito Industrial II - (DINTRI - II), alterado pela Lei Municipal nº 4724 de 06 de outubro de 2020: **Distrito Industrial Josemo Correa de Mello (DINTRI II)**, assim

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS – CODETRI
CNPJ/MF nº 08.492.490/0001-00 NIRE 33.3.0028025-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 05/02/2026

Página 2 de 1

denominado, situado à Avenida Odilon Gomes Assumpção. Assim deliberaram os sócios: **Aprovado por unanimidade dos Sócios a redução do capital social em R\$ 836.939,30 (Oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos).** Sendo reduzido proporcionalmente às cotas de cada sócio o montante do valor de R\$ 836.939,30 (Oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos), divididos proporcionalmente por ações que correspondem ao **Sócio Majoritário Município de Três Rios – PMTR** com **99,54207%** (Noventa e nove inteiros e cinquenta e quatro mil duzentos e sete centésimos de milésimo por cento) equivalente R\$ 3.071.654,57 (Três milhões, setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos); e **Sócio Minoritário Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI** com **0,45793%** (Zero inteiros, quarenta e cinco mil setecentos e noventa e três centésimos de milésimo por cento.) equivalente a R\$ 14.130,63 (Quatorze mil, cento e trinta reais e sessenta três centavos). Deste modo, o Capital Social que era de 3.922.724,50 (Três milhões, novecentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), reduzindo **R\$ 836.939,30 (Oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos)**, o **CAPITAL SOCIAL** passará a ser de R\$ 3.085.785,20 (Três milhões, oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). O Presidente da assembleia, dando prosseguimento, passa ao: **item (2) – Assuntos Gerais.** Fazendo uso da palavra o acionista minoritário parabeniza a gestão com resultado. O Presidente da assembleia agradece pelos resultados obtidos e os propósitos atingidos. Solicita à Diretoria que abra o processo administrativo no Município de Três Rios com os devidos procedimentos de transferência da titularidade, e; para constar no patrimônio do Município e seu contábil. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada esta AGE seguindo e assinadas por todos os presentes e por mim, Carlos Fernando Ferreira, secretário da presente.

Jonas Mascarenhas Macedo
PREFEITO
MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
Presidente da assembleia

Luciano de Miranda Mascarenhas
DIRETOR
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE TRÊS RIOS – SAAETRI
Secretário da assembleia

DIRETORIA EXECUTIVA

Leonardo de Oliveira Coelho

Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS – CODETRI

CNPJ/MF nº 08.492.490/0001-00

NIRE 33.3.0028025-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 05/02/2026

Página 3 de 1

Marco Antônio Silva

Diretor de Operações

Antônio Magno Teixeira de Siqueira

Diretor de Administração e Finanças

CONSELHO FISCAL

CONSELHO ADMINISTRAÇÃO

Oscar Ferreira Salgueiro de Castro

Presidente do Conselho de Fiscal

Walter Antônio dos Santos Vieira

Presidente do Conselho de Administração

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 010 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o dia 17 de fevereiro (terça-feira) é feriado de Carnaval;

CONSIDERANDO o Decreto nº 57.505, de 02 de fevereiro de 2026, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.556 de 02 de fevereiro de 2026 do Poder Executivo,

R E S O L V E

Tornar Ponto Facultativo os dias 13 de fevereiro (sexta-feira), 16 de fevereiro (segunda-feira) e 18 de fevereiro (quarta-feira) de 2026.

Três Rios, 09 de fevereiro de 2026.

Antônio Carlos Canavez Coelho
Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS – SAAETRI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público** que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - Processo nº 7290/2025**.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, em um período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais para ser utilizados pelo Setor de Almoxarifado (estoque), sendo: caneta, lápis, notas adesivas, pastas, bloco de notas, borracha, corretivos, etiquetas, grampos, clips, papel e caixas de arquivo, para atender as necessidades diárias do SAAETRI para serviços burocráticos, conforme condições estabelecidas no Edital convocatório e seus anexos. **Data da sessão de pregão: 03/03/2026, às 09:30, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos no referido site e/ou no site do SAAETRI: www.saaetri.com.br. Aprovado e autorizado pela Autoridade Competente: Luciano de Miranda Mascarenhas – Diretor.

Bio 10/02/2026

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 90050/2025

PROCESSO Nº 16332/2024

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de exames especializados de imagem em cardiologia, urologia, ginecologia, neurologia além de cintilografias e ultrassonografias para apoio diagnóstico por procedimentos visando atender às demandas emergenciais da Coordenação de Regulação do Município de Três Rios.

Em 11 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LUIZ ALBERTO BARBOSA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 16332/2024, Pregão nº 90050/2025.

ADJUDICADO PARA:

FERNANDO MARIZ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ 11.777.095/0001-70 – R\$ 3.514.572,00 (três milhões, quinhentos e quatorze mil e quinhentos e setenta e dois reais)

CONTRATO Nº 092/2025

PROCESSO Nº 05649/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025

CONTRATADA: MG CONTROLE DE ACESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.936.211/0001-36

OBJETO: Locação de software de gestão de ponto em nuvem, manutenção preventiva e corretiva, aquisição de relógios de ponto e bobinas térmicas.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.628,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e oito reais)

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2026

TERMO ADITIVO Nº 068/20-005 – Omissos no BIO de 23/12/2025

CONTRATO Nº 068/2020

PROCESSO Nº 6133/2020

CONTRATADA: SUPRIR EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: Locação de impressoras multifuncionais.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01/12/2025 a 30/05/2026.

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025

TERMO ADITIVO Nº 085/21-005 – Omissos no BIO de 12/01/2026

CONTRATO Nº 085/2021

PROCESSO Nº 4448/2021

CONTRATADA: JJ COMERCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE EIRELI - EPP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para fornecimento de alimentação, para atender as necessidades da secretaria de Saúde.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 29/12/2025 a 28/12/2026

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025

TERMO ADITIVO Nº 084/21-004 – Omissos no BIO de 12/01/2026

CONTRATO Nº 084/2021

PROCESSO Nº 4448/2021

CONTRATADA: CLARA RESTAURANTE E PIZZARIA EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para fornecimento de alimentação, para atender as necessidades da secretaria de Saúde.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 29/12/2025 a 28/12/2026

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025

TERMO ADITIVO Nº 069/22-007 – Omissos no BIO de 21/01/2026

CONTRATO Nº 069/22-007

PROCESSO Nº 20513/2022

CONTRATADA: PEAK AMBIENTAL LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de postos de serviços diversos, para atender as necessidades de diversas secretarias do município

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, a partir de 01/01/2026

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2026

TERMO ADITIVO Nº 068/20-005 – Omissos no BIO de 22/12/2025

CONTRATO Nº 068/2020

PROCESSO Nº 6133/2020

CONTRATADA: SUPRIR EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: Locação de impressoras multifuncionais.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0316/2026

O Secretário de Cultura e Turismo Gustavo

Cerqueira de Carvalho no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 5712/2017, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como no art. 3º, XXII do Decreto Municipal nº

7.167/2024, conforme termo de referência, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa REFRÃO PRODUÇOES

ARTISRICAS LTDA CNPJ:49.0001473/0001-00 no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), à conta do exercício financeiro em curso, com observância das formalidades legais.

Três Rios, 26 de janeiro de 2026

Gustavo Cerqueira de Carvalho - Secretário de Cultura e Turismo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº636/2026
O Secretário de Cultura e Turismo no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 5712/2017, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como no art. 3º, XXII do Decreto Municipal nº 7.167 /2024, conforme termo de referência, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa Felipe Santos de Oliveira (CNPJ nº 45.847.490/0001-02), no valor de R\$12 .000,00 (doze mil reais), à conta do exercício financeiro em curso, com observância das formalidades legais.

Três Rios, 28 de janeiro de 2026
Gustavo Cerqueira de Carvalho - Secretário de Cultura e Turismo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº364/2026
O Secretário de Cultura e Turismo no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 5712/2017, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como no art. 3º, XXII do Decreto Municipal nº 7.167 /2024, conforme termo de referência, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa Devanil Gonçalves Filho (CNPJ nº 21.519.856/0001-48), no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), à conta do exercício financeiro em curso, com observância das formalidades legais.

Três Rios, 27 de janeiro de 2026
Gustavo Cerqueira de Carvalho - Secretário de Cultura e Turismo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 597/2026
O Secretário de Cultura e Turismo Gustavo Cerqueira de Carvalho no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 5712/2017, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como no art. 3º, XXII do Decreto Municipal nº 7.167 /2024, conforme termo de referência, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa M.F.A.G - PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA- CNPJ:08.827.674/0001-76 no valor de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), à conta do exercício financeiro em curso, com observância das formalidades legais.

Três Rios, 26 de janeiro de 2026
Gustavo Cerqueira de Carvalho - Secretário de Cultura e Turismo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Cultura e Turismo Gustavo Cerqueira de Carvalho no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 5712/2017, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como no art. 3º, XXII do Decreto Municipal nº 7.167 /2024, conforme termo de referência, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa PAGODEIRA

EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - CNPJ:45.341.491/0001-72 no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), à conta do exercício financeiro em curso, com observância das formalidades legais.

Três Rios, 26 de janeiro de 2026
Gustavo Cerqueira de Carvalho - Secretário de Cultura e Turismo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 655/2026
O Secretário de Cultura e Turismo Gustavo Cerqueira de Carvalho no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 5712/2017, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como no art. 3º, XXII do Decreto Municipal nº 7.167 /2024, conforme termo de referência AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa BATUCADA DU NOSSO BLOCO LTDA- CNPJ: 48.885.234/0001-90 no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) à conta do exercício financeiro em curso, com observância das formalidades legais.

Três Rios, 29 de janeiro de 2026
Gustavo Cerqueira de Carvalho - Secretário de Cultura e Turismo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 239/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90050/2025

PROCESSO N° 16332/2024

EMPRESA: FERNANDO MARIZ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ 11.777.095/0001-70

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para contratação de serviços de exames especializados de imagem em cardiologia, urologia, ginecologia, neurologia além de cintilografias e ultrassonografias para apoio diagnóstico por procedimentos visando atender às demandas emergenciais da Coordenação de Regulação do Município de Três Rios.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2025

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ECOCARDIOGRAFIA FETAL.	UNID.	426	R\$ 245,00	R\$ 104.370,00
6	ANGIOTOMOGRAFIA.	UNID.	222	R\$ 420,00	R\$ 93.240,00
9	CORE BIOPSIA GUIADA POR USG. (participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte)	UNID.	48	R\$ 483,00	R\$ 23.184,00
11	RNM MAMAS.	UNID.	162	R\$ 880,00	R\$ 142.560,00
12	USG OBSTETRICA TRANSNUNCIA NUCAL. (participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte)	UNID.	192	R\$ 119,00	R\$ 22.848,00
13	BIÓPSIA DE PRÓSTATA (guiada por ultrassom + Análise Histopatológica).	UNID.	252	R\$ 690,00	R\$ 173.880,00
19	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO.	UNID.	3270	R\$ 80,00	R\$ 261.600,00
20	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA (VERTEBRAIS LOMBARES E/OU FÉMUR).	UNID.	1008	R\$ 80,00	R\$ 80.640,00
21	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL.	UNID.	1920	R\$ 99,00	R\$ 190.080,00
22	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO.	UNID.	990	R\$ 87,00	R\$ 86.130,00
23	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO.	UNID.	1368	R\$ 90,00	R\$ 123.120,00
24	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL. (participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte)	UNID.	750	R\$ 88,00	R\$ 66.000,00
25	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA. (participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte)	UNID.	120	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00
26	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL.	UNID.	1392	R\$ 80,00	R\$ 111.360,00
27	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE AORTA E VASOS ILIACOS. (participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte)	UNID.	72	R\$ 140,00	R\$ 10.080,00
29	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES.	UNID.	1476	R\$ 150,00	R\$ 221.400,00
38	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL.	UNID.	550	R\$ 200,00	R\$ 110.000,00
39	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA. (participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte)	UNID.	240	R\$ 200,00	R\$ 48.000,00
40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA. (participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte)	UNID.	138	R\$ 200,00	R\$ 27.600,00
41	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES.	UNID.	656	R\$ 200,00	R\$ 131.200,00
42	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO. (participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte)	UNID.	86	R\$ 320,00	R\$ 27.520,00
43	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA. (participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte)	UNID.	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
46	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR. (participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte)	UNID.	114	R\$ 200,00	R\$ 22.800,00
47	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ). (participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte)	UNID.	90	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00
49	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO. (participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte)	UNID.	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00

51	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR. (participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte)	UNID.	108	R\$ 200,00	R\$ 21.600,00
54	RESSONANIA MAGNETICA DE TORAX. (participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte)	UNID.	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
55	RESSONANIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR.	UNID.	314	R\$ 320,00	R\$ 100.480,00
56	RESSONANIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR.	UNID.	1110	R\$ 320,00	R\$ 355.200,00
58	RESSONANIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSIONANIA. (participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte)	UNID.	86	R\$ 400,00	R\$ 34.400,00
59	RESSONANIA MAGNETICA MULTIPARAMETRICA DA PROSTATA. (participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte)	UNID.	20	R\$ 620,00	R\$ 12.400,00
60	RESSONANIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL). (participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte)	UNID.	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
61	RESSONANIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO.	UNID.	706	R\$ 300,00	R\$ 211.800,00
63	RESSONANIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA. (participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte)	UNID.	156	R\$ 300,00	R\$ 46.800,00
64	RESSONANIA MAGNETICA DE CRANIO.	UNID.	836	R\$ 300,00	R\$ 250.800,00
65	RESSONANIA MAGNETICA DE SELA TURCICA. (participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte)	UNID.	80	R\$ 430,00	R\$ 34.400,00
66	RESSONANIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL).	UNID.	686	R\$ 330,00	R\$ 226.380,00
67	CONTRASTE PARA REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. (participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte)	UNID.	300	R\$ 124,00	R\$ 37.200,00
68	CONTRASTE PARA REALIZAÇÃO DE RESSONANIA MAGNETICA. (participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte)	UNID.	300	R\$ 149,00	R\$ 44.700,00



Informativo VISA/TR n° 001/2026

Assunto: Comunicação de Risco nº 07/2026 – VISA – Proibição de fórmulas infantis da empresa NESTLE BRASIL LTDA. - CNPJ: 60.409.075/0001-52

Em conformidade e cumprimento da solicitação descrita no Ofício Circular SES/SUPVS nº 2 de 09/01/2026 e na Resolução RE nº 32, de 6/01/2026, publicada no D.O.U em 07/01/2026, Edição: 4, Seção: 1, Página: 461, o GERENTE-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10/12/2021 e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26/01/1999, resolve:

Motivação: Considerando o comunicado de recolhimento voluntário.

Ação: Proibir a comercialização, distribuição, uso e o recolhimento dos lotes dos seguintes produtos.

1. Empresa: NESTLE BRASIL LTDA. - CNPJ: 60.409.075/0001-52.

2. Produtos:

1) fórmula infantil para lactentes NESTOGENO 0-6 MESES: registro nº 4.0076.1623, 800 g, lotes 5341046041 (fabr. 07/12/2025), 5342046041 (08/12/2025), 5343046041 (09/12/2025) e 5344046041 (10/12/2025), todos com validade até 01/03/2027;

2) fórmula infantil para lactentes NAN SUPREME PRO 0-6 MESES: registro nº 6.5965.0180, 400 g, lotes 5321046041 e 5321046043 (fabr. 17/11/2025), validade até 01/08/2027, e 800 g, lotes 5319046041 (15/11/2025), 5320046041 (16/11/2025) e 5321046041 (17/11/2025), todos com validade até 01/08/2027;

3) fórmula infantil de seguimento para lactentes NAN SUPREME PRO 6-12 MESES: registro nº 6.5965.0179, 800 g, lotes 5324046041 (20/11/2025), 5325046041 (21/11/2025) e 5326046041 (22/11/2025), todos com validade até 01/08/2027;



4) fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância NANLAC SUPREME PRO 1-3 ANOS: registro nº 6.5965.0181, 800 g, lotes 5301046041 (28/10/2025) e 5302046041 (29/10/2025), validade até 01/10/2026, e lotes 5338046041 (04/12/2025), 5339046041 (05/12/2025) e 5340046041 (06/12/2025), validade até 01/12/2026;

5) fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância NANLAC COMFOR 1-3 ANOS: registro nº 09/01/2026, 1,6 kg, lotes 53360460V4, 53370460V1, 53380460V1, 53390460V1 e 53390460V2 (fabr. 05/12/2025), e lote 53430460V2 (12/12/2025), todos com validade até 01/11/2026, bem como 800 g, lotes 5327046041 e 5327046043 (23/11/2025), 5328046041 (24/11/2025), 5336046041 (02/12/2025), 5337046041 (03/12/2025) e 5338046041 (04/12/2025), com validade até 01/11/2026 ou 01/12/2026;

6) fórmula infantil para lactentes NAN SCIENCE PRO SENSITIVE: registro nº 6.5965.0095, 800 g, lote 5323046041 (fabr. 19/11/2025), validade até 01/08/2027; e

7) fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres ALFAMINO: registro nº 6.5965.0162, 400 g, lotes 51060017Y1 (16/04/2025, validade até 16/04/2027), 51540017Y1 (03/06/2025, validade até 03/06/2027) e 52720017Y2 (29/09/2025, validade até 29/09/2027), devido ao risco de contaminação por cereulide, toxina produzida por *Bacillus cereus*, capaz de causar efeitos adversos após o consumo do alimento, tais como vômitos persistentes, diarreia ou letargia incomum.

Foram infringidos o art. 48 do Decreto-Lei nº 986/1969 e o art. 4º da RDC nº 724/2022, à luz do art. 7º da Lei nº 9.782/1999 e do art. 8º da RDC nº 655/2022.

Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária



Informativo VISA/TR n° 002/2026

Assunto: Comunicado Extravio de Carga

Ação: Notificação à Autoridade Policial (DECON/PCERJ), por tratar de prova de crime.

Em conformidade e cumprimento da solicitação descrita no Ofício Circular SES/SUPVS nº 4 de 19/01/2026 e registro de ocorrência nº 078-06343/2025 da 78ª Delegacia de Polícia, informamos o extravio / roubo / furto de carga da Empresa Oncoprod Distribuidora de Prod. Hospitalares e Oncológicos LTDA, CNPJ 04.307.650/0025-02, **produto RADICAVA 1,5 MG IV 20ML 2 AMP, LOTE: 250153 , VALIDADE: 31/10/2026**. Recomenda-se, caso localizado algum produto, à imediata notificação à Autoridade Policial (DECON/PCERJ), por tratar de prova de crime.

Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária



Informativo VISA/TR n° 003/2026

Assunto: ALERTA RÁPIDO DE NOTIFICAÇÃO DE DESVIO DE QUALIDADE OU RECOLHIMENTO

Em conformidade e cumprimento da solicitação descrita no Ofício Circular SES/SUPVS nº 5 de 19/01/2026 comunicamos o alerta rápido da ANVISA para ciência e providências cabíveis do produto “IMBRUVICA” com desvio de qualidade da empresa: **JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA**. No caso de localização de produto falso, recomenda-se a imediata notificação à autoridade policial (DECON/PCERJ), antes de determinar a inutilização do mesmo, por se tratar de prova de crime.

- 1. Classe de Risco do desvio de Qualidade:** Falsificação.
- 2. Produto:** IMBRUVICA.
- 3. Número de registro:** Apresentação em cápsulas não possui registro.
- 4. Princípio ativo:** IBRUTINIBE. **5. Forma Farmacêutica:** Cápsula.
- 6. Concentração:** 140 mg. **7. Lote:** NIS7G01 e NJS7J00.
- 8. Data de Validade:** 08/2026(NIS7G01) e 06/2026 (NJS7J00).
- 9. Unidades farmacotécnicas por apresentação:** 90.
- 10. Detentora do registro:** JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA.
- 11. Fabricante:** CATALENT CTS, LLC (10245 HICKMAN MILLS DR, KANSAS CITY, MISSOURI (MO) 64137, KANSAS CITY/ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA).
- 12. E-mail:** sac@janbr.jnj.com. **13. Ação Proposta:** Apreensão e Inutilização.
- 14. Detalhes do desvio de qualidade/motivação do recolhimento:** Recebimento de comunicado da detentora do registro, confirmando a falsificação dos lotes NIS7G01 e NJS7J00 do Imbruvica® 140mg, rotulagem em português, considerando que tais lotes não corresponderem a lotes de Imbruvica importado ao Brasil, bem como a apresentação em cápsulas não possui registro no país.
- 15. Informações de distribuição incluindo exportação:** Para maiores informações sobre exportação ou destino do(s) lote(s), favor entrar em contato diretamente com a empresa - sac@janbr.jnj.com

Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, tendo em vista o resultado do Concurso Público 001/2023, HOMOLOGADO ATRAVÉS da Portaria nº 148 de 28 de março de 2024, CONVOCA, conforme Lei Municipal nº 5.127 de 11/10/2023, os candidatos mencionados no anexo deste EDITAL, a comparecer no período de 19 a 20 de fevereiro de 2026, no horário de 14h ÀS 16h, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, localizado na Praça São Sebastião, nº 81 – Centro- Três Rios – RJ, munidos dos documentos abaixo relacionados:

- a) 01 foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Trabalho (cópia da página com a foto e o verso com os dados);
- c) Carteira de Identidade (RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de eleitor;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Cadastro do PIS/ PASEP – Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil (CADASTROS ATIVOS)
- h) Certidão de nascimento/casamento;
- i) Comprovante de Residência atualizado;
- j) Comprovante de Escolaridade;
- k) Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Praça São Sebastião, 81 - Centro - Três Rios/RJ - Telefone: +55 24 2251 7400
www.tresrios.rj.gov.br

Digitalizado com CamScanner



- l) Registro no Conselho quando for o caso, com a anuidade paga;
- m) Comprovante de Antecedentes Criminais, disponível no site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- n) Conta no Banco Itaú;
- o) QUEM POSSUIR FILHOS MENORES DE 21 ANOS APRESENTAR ORIGINAL E CÓPIAS: da Certidão de Nascimento e CPF.
- p) PREENCHER DECLARAÇÃO QUANTO AO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS (MESMO NO CASO DE CONTRATAÇÃO TERCEIRIZADA), NOS TERMOS DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A QUAL SERÁ PREENCHIDA NO MOMENTO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS.
- q) Certidão de Crimes Eleitorais, disponível no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidões/certidão-de-crimes-eleitorais>
- r) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidões/certidão-de-quitacão-eleitoral>
- s) Para os cargos de **Supervisor Educacional** e **Orientador Pedagógico**, deverão apresentar Curso de Nível Superior em Licenciatura Plena ou graduação, com a respectiva habilitação ou em nível de pós-graduação e deverão comprovar como pré-requisito para o exercício profissional experiência na área de 02 (dois) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado, além da habilitação específica para a categoria pretendida.
- t) Para os cargos de Motorista, deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação Válida categoria mínima "D"
- u) Para os Cargos de Motorista de Ambulância e Transporte Escolar deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação Válida categoria mínima "D" + Curso de condução de ambulância ministrado por entidade reconhecida pelo DETRAN e curso instituído pela Resolução CONTRAN nº 169/2004, respectivamente.

Nota:

Os documentos relacionados acima deverão ser entregues em cópias (trazer os documentos originais para autenticar).

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Praça São Sebastião, 81 - Centro - Três Rios/RJ - Telefone: +55 24 2251 7400
www.tresrios.rj.gov.br



De acordo com os itens do Edital 001/2023:

14.1.2. O NÃO atendimento à convocação e seus requisitos ou a manifestação por escrito de desistência do candidato implicará a sua EXCLUSÃO definitiva no Concurso Público.

14.4.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

14.4.5. Se o candidato já for ocupante de outro cargo, função ou emprego público nas esferas municipal, estadual ou federal, na ocasião da posse, deverá regularizar sua situação funcional.

14.4.5.1. No caso previsto no subitem 14.4.5, se o cargo, função ou emprego público NÃO for acumulável, o candidato deverá apresentar o respectivo protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho, devendo ainda, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a portaria de exoneração, sob pena de perda do cargo público.

Três Rios, 09 de fevereiro de 2026.


VALDONIER DOS SANTOS SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Cargo: Professor Docente I
Total de vagas: 01

AC = Ampla Concorrência

Class.	Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação Final
81	324664	LUCIANA RAMOS DE MELLO GOUVEA	65

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Praça São Sebastião, 81 - Centro - trés Rios/RJ - Telefone: +55 24 2251 7400
www.tresrios.rj.gov.br

Digitalizado com CamScanner



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO N° 7.554 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Programação Financeira, estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, as Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 136, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da Lei nº 5.355, de 22 de dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 5.356, de 22 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO o cumprimento das diretrizes estabelecidas nos arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de especificar as medidas a serem adotadas para o combate à evasão e à sonegação fiscal, em cumprimento ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO, sobretudo, o princípio do equilíbrio orçamentário, que preza por limitar os gastos públicos, não devendo a despesa ultrapassar a receita prevista para o correspondente período.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação da receita total do Município, para o exercício financeiro de 2026, conforme discriminação constante no **Anexo I**, deste Decreto.

Decreto nº 7.554, de 27 de janeiro de 2026.

Página 1 de 12

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

Parágrafo único. As metas bimestrais de arrecadação de que trata o caput deste artigo, serão avaliadas ao final de cada bimestre pela Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico, e o respectivo resultado enviado à Secretaria Municipal de Governo e à Controladoria Geral do município.

Art. 2º Ficam estabelecidas as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal relativas aos tributos cuja arrecadação é de competência exclusiva do Município, conforme discriminação constante no **Anexo II**, deste Decreto.

Parágrafo único. As medidas descritas neste Decreto, integram o planejamento fiscal de cada tributo e corroboram para o atingimento das metas bimestrais de arrecadação de que trata o Anexo I.

Art. 3º Fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, a que alude o art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000, na forma disposta no **Anexo III**, deste Decreto.

Art. 4º As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos.

Art. 5º A programação financeira estabelecida neste Decreto será reavaliada, caso as receitas previstas no Anexo I não se realizem em decorrência de riscos fiscais.

Art. 6º Na programação da despesa, não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 7º Incumbe às Comissões de Planejamento e Execução Orçamentária do Município, dar ciência à Controladoria Geral do município e a Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico, nos termos e prazos fixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, avaliar o cumprimento das metas ora estabelecidas, emitindo relatório com as providências recomendadas para cada bimestre seguinte.

Art. 8º Incumbe à Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico, em conjunto com os gestores dos fundos, adotar as medidas necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas para a Administração Direta, bem como ajustar a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

realização de despesas ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compatível com o ingresso das receitas a cada período, para dar fiel cumprimento do art. 40, V, c) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e dos arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º As Metas Fiscais a partir desta publicação deverão ser encaminhadas em conjunto com a LOA – Lei Orçamentária Anual, anualmente nos termos dispostos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10. À Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico é atribuída a função de controle da execução orçamentária do exercício de 2026, competindo a seu titular adotar as providências necessárias à distribuição das quotas bimestrais de despesas, bem como determinar a limitação de empenho quando as Comissões de Planejamento e Execução Orçamentária e a Controladoria Geral, assim sugerirem.

Art. 11. Ficam ressalvadas ao cumprimento das metas, as receitas oriundas de emendas parlamentares, convênios, além das receitas extemporâneas como recursos advindos de Calamidade Nacional.

Parágrafo único. A celebração de convênios, acordos ou demais compromissos congêneres em que incida contrapartida do Tesouro Municipal deverá ser submetida à Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico para manifestação quanto à existência da disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 12. É de responsabilidade dos ordenadores de despesas dos órgãos, fundos e entidades da Administração direta ou indireta, no âmbito de suas competências e de suas unidades orçamentárias, compatibilizar suas despesas para atender ao disposto neste decreto, procedendo, tempestivamente e caso necessário em oportuna avaliação, à rescisão contratual, redução parcial dos objetos dos contratos ou descontinuidade de serviços em relação ao prazo estabelecido, de acordo com as dotações orçamentárias que se consubstanciam no poder de gasto, segundo o orçamento anual vigente.

Art. 13. Fazem parte do presente decreto, os seguintes anexos:

- I – Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita;
- II – Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação Fiscal; e
- III – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou por afixação no átrio público.

Decreto nº 7.554, de 27 de janeiro de 2026.

Página 3 de 12



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

Art. 15. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 27 de janeiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



Decreto nº 7.554, de 27 de janeiro de 2026.

Página 4 de 12

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

ANEXO I – METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA

CONSOLIDADO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO:

Descrição da Receita (Entidade: CONSOLIDADO)	ORÇADO 2026	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1.0.0.0.0.0.0.00 RECEITAS CORRENTES	577.941.918,29	94.708.200,00	103.708.200,00	94.608.200,00	92.108.200,00	92.108.200,00	100.700.918,29
1.1.0.0.0.0.0.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIA	90.124.600,00	11.600.000,00	22.600.000,00	14.700.000,00	13.200.000,00	13.200.000,00	14.824.600,00
1.2.0.0.0.0.0.00 CONTRIBUIÇÕES	9.926.000,00	1.660.000,00	1.660.000,00	1.660.000,00	1.660.000,00	1.660.000,00	1.626.000,00
1.3.0.0.0.0.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	4.232.230,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	782.230,00
1.6.0.0.0.0.0.00 RECEITA DE SERVIÇOS	60.284.500,00	10.050.000,00	10.050.000,00	10.050.000,00	10.050.000,00	10.050.000,00	10.034.500,00
1.7.0.0.0.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	409.089.558,29	70.000.000,00	68.000.000,00	66.800.000,00	65.800.000,00	65.800.000,00	72.689.558,29
1.9.0.0.0.0.0.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.285.030,00	708.200,00	708.200,00	708.200,00	708.200,00	708.200,00	744.030,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE	577.941.918,29	94.708.200,00	103.708.200,00	94.608.200,00	92.108.200,00	92.108.200,00	100.700.918,29
2.0.0.0.0.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	69.710.485,00	11.616.450,00	11.616.450,00	11.616.450,00	11.616.450,00	11.616.450,00	11.628.235,00
2.2.0.0.0.0.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS	1.975.900,00	326.450,00	326.450,00	326.450,00	326.450,00	326.450,00	343.550,00
2.4.0.0.0.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	67.734.585,00	11.290.000,00	11.290.000,00	11.290.000,00	11.290.000,00	11.290.000,00	11.284.585,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	69.710.485,00	11.616.450,00	11.616.450,00	11.616.450,00	11.616.450,00	11.616.450,00	11.628.235,00
9.0.0.0.0.0.0.00 DEDUÇÃO DE RECEITA	-32.460.000,00	-6.660.000,00	-5.250.000,00	-5.170.000,00	-4.840.000,00	-4.500.000,00	-6.040.000,00
9.7.1.1.00.0.0.00 DEDUÇÃO DE RECEITA	-32.460.000,00	-6.660.000,00	-5.250.000,00	-5.170.000,00	-4.840.000,00	-4.500.000,00	-6.040.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA	615.192.403,29	99.664.650,00	110.074.650,00	101.054.650,00	98.884.650,00	99.224.650,00	106.289.153,29
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	545.481.918,29	88.048.200,00	98.458.200,00	89.438.200,00	87.268.200,00	87.608.200,00	94.660.918,29

Decreto nº 7.554, de 27 de janeiro de 2026.

Página 5 de 12

Praga São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

ANEXO II – MEDIDAS DE COMBATE À EVAISÃO E À SONEGAÇÃO FISCAL

- Relativas ao I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano)

- a) Revisão das Isenções e Imunidades ativas no exercício;
- b) Conferência de Benefícios Fiscais concedidos à empresas instaladas no Município;
- c) Revisão de áreas territoriais e prediais conforme imagens aéreas ortorreferenciadas (georreferenciamento);
- d) Revisão dos atos de lançamento de IPTU dos últimos exercícios, adotando os seguintes procedimentos:
 - (i) identificar as inscrições constantes do cadastro que tiveram IPTU lançado como zero ou em valor irrisório;
 - (ii) realizar cobrança dos valores não lançados ou que foram calculados de forma indevida, efetuando o lançamento de ofício do principal, observando o prazo decadencial;
 - (iii) registrar o resultado dessa revisão geral em processo administrativo para fins de controle e motivação de eventuais modificações em valores do tributo, fazendo constar menção expressa e conclusiva sobre cada item dos procedimentos anteriormente descritos e descrevendo os erros de cadastro ou cálculo que deram causa aos problemas identificados;
- e) Atualização cadastral de proprietários de imóveis;
- f) Identificação de terrenos passíveis de enquadramento em alíquotas progressivas e;
- g) demais ações previstas no Planejamento Fiscal IPTU 2026.

- Relativas ao I.T.B.I. (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis)

- a) Avaliação técnica da base de cálculo para fins de lançamento do imposto, com base nas normas técnicas NBR 14653-1 e 14653-2;
- b) Acompanhamento e fiscalização das transações realizadas no Cartório de Registro de Imóveis;
- c) Revisão de todos os atos de reconhecimento de imunidade de ITBI sobre transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, expedidos desde o exercício de 2016, adotando os seguintes procedimentos:
 - (i) Intimar ou notificar os contribuintes beneficiados pela imunidade, para que comprovem documentalmente o preenchimento dos requisitos para fruição do benefício (questão da preponderância da atividade), visando à ratificação dos atos;
 - (ii) Proceder, no caso de não ratificação, à anulação dos atos e efetuar o lançamento de ofício do valor principal do ITBI e acréscimos legais, com base no artigo 37 do CTN, a todos os exercícios anteriores, observando o prazo decadencial para notificação do contribuinte (cinco anos a contar do fato gerador do tributo);
 - (iii) registrar a revisão em processo administrativo para fins de controle e motivação de eventuais modificações em valores do tributo.

Decreto nº 7.554, de 27 de janeiro de 2026.

Página 6 de 12

Praca São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

- Relativas ao I.S.S.Q.N. (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza)

a) Monitoramento dos Maiores Contribuintes do ISSQN:

- (i) Acompanhamento mensal da arrecadação de cada um dos 100 (cem) maiores contribuintes do ISS;
- (ii) Acompanhamento via gráfico de arrecadação individual por competência capaz de demonstrar possíveis flutuações;
- (iii) Análise por Regime Tributário (Fora do Simples, Simples Nacional, Autônomo e Microempreendedor Individual);
- (iv) Análise por Grupos Econômicos, de acordo com os itens de serviços da Lista anexa à LC 116/03.
- b) Identificação dos contribuintes sujeitos ao Regime Especial de Fiscalização e Controle;
- c) Implementação das diretrizes propostas pela Lei Complementar n° 175, de 23 de setembro de 2020;
- d) Monitoramento e análise do plano de contas através da DES-IF informada pelas instituições financeiras, de modo a apurar e lançar o imposto com base na movimentação econômica informada (em cumprimento à recomendação exarada no Processo TCE-RJ 225.340-9/2020);
- e) Lançamento e monitoramento do ISS recolhido pelos Cartórios (em cumprimento à recomendação exarada no Processo TCE-RJ 225.340-9/2020);
- f) Auxílio ao Fisco de Obras no lançamento do ISS proveniente dos serviços de Construção Civil (em cumprimento à recomendação exarada no Processo TCE-RJ 225.340-9/2020);
- g) Análise dos processos de pagamento por serviços tomados pelo Município;
- h) Análise e monitoramento dos contribuintes que figuram como maiores canceladores de Notas Fiscais de Serviço;
- i) Monitorar a instalação de empresas em locais fictícios e/ou em duplicidade com outras empresas;
- j) Monitorar, controlar e fiscalizar as instituições que se beneficiam de imunidade ou isenção fiscal;
- k) Monitorar, controlar e fiscalizar as instituições de assistência educacional, estabelecidas ou não no município;
- l) Fiscalização de contribuintes que se utilizam de cartão de crédito/débito no recebimento de seus serviços, comparando o faturamento através da emissão das NFS-e's e o valor informado pelas administradoras, facilitadoras e instituições de pagamentos, credenciadoras de cartão de débito/ crédito, através de convênio.
- m) Lançamento, fiscalização e cobrança do ISS-FIXO relativo aos Escritórios de Serviços Contábeis optantes do Simples Nacional;
- n) Cobrança administrativa de lançamentos em aberto;
- o) Rotinas de fiscalização dentro do SEFISC: Observar a Resolução CGSN n° 171, de 26 de outubro de 2022, que alterou as Resoluções CGSN n° 140, de 22 de maio de 2018, e n° 169, de 27 de julho de 2022; Contribuintes do ISS, enquadriados no Simples Nacional, realizar comparação entre o faturamento bruto informado para o

Decreto nº 7.554, de 27 de Janeiro de 2026.

Página 7 de 12

Praca São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

recolhimento do Simples Nacional, por meio do PGDAS-D, com o faturamento declarado com base na emissão de documentos fiscais, para fins de apurar o ISS devido (em cumprimento às recomendações exaradas pelo Corpo Técnico do TCE-RJ através do Processo nº 225.340-9/20 Fls. 15 à 17);
q) Implementar Processo Administrativo Digital em cumprimento às recomendações exaradas pelo Corpo Técnico do TCE-RJ através do Processo nº 225.340-9/20 Fls. 15 à 17, promover a implementação gradativa do processo administrativo digital - sob parâmetros de certificação digital e segurança condizentes - no âmbito da administração tributária de forma a possibilitar seu acesso à distância aos servidores, contribuintes e controle externo, tornando os procedimentos de todos os demais assuntos - mais eficientes e célere;

r) Instituir Domicílio Tributário Eletrônico Municipal em cumprimento às recomendações exaradas pelo Corpo Técnico do TCE-RJ através do Processo nº 225.340-9/20 Fls. 15 à 17, instituir domicílio tributário eletrônico municipal - sob parâmetros de certificação digital e segurança condizentes - obrigatório aos contribuintes pessoa jurídica e facultativo aos contribuintes pessoa física;
s) Apurar ISS Tomador de Grandes Empresas Comerciais e Industriais, estabelecidas No Município em cumprimento às recomendações exaradas pelo Corpo Técnico do TCE-RJ através do Processo nº 225.340-9/20 Fls. 15 à 17, relacionar, auditar e fiscalizar o ISS Tomador de Grandes empresas comerciais e industriais, estabelecidas no Município, como responsáveis tributários do ISS, na condição de tomadores de serviços; e
t) demais ações previstas no Planejamento Anual de Fiscalização do ISSQN - 2026.

- Relativas à Dívida Ativa

- a) Verificação de liquidez, junto aos setores de lançadoria dos créditos tributários a serem inscritos em Dívida Ativa;
- b) Revisão e cobrança administrativa dos parcelamentos inadimplidos com início no 1º bimestre de 2026;
- c) Implementação de software e outros atos normativos que sistematizem de forma eficiente todos os processos de trabalho e cobrança, em especial a eletrônica, do Setor de Dívida Ativa, com controle de resultados;
- d) Implementação de procedimentos que aumentem a eficiência na cobrança administrativa do crédito tributário;
- e) Prosseguimento das ações previstas na Lei nº 4.387/2017 que implementaram as regras de parcelamento do crédito tributário, bem como o cancelamento do saldo remanescente dos parcelamentos inadimplidos;
- f) Protesto extrajudicial de créditos tributários e não-tributários, reencaminhando ao Legislativo a mensagem nº 025/2024/GP que retira o limitador de valor;
- g) Elaboração de instrumento legal que normatize e autorize o cancelamento de ofício dos créditos presentes; e
- h) demais ações previstas no Plano de Ação da Dívida Ativa.

Decreto nº 7.554, de 27 de janeiro de 2026.

Página 8 de 12

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

- Relativas às Taxas

- a) Implementação de atos normativos que sistematizem de forma eficiente os lançamentos, o controle e o acompanhamento do recolhimento das taxas previstas na Lei n.º 4.626/2019 (Código Tributário Municipal).



ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

DESPESAS	POR	Orçado 2026	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
----------	-----	-------------	---------	-----------	-------	------	------	-------	-------	--------	----------	---------	----------	----------

Decreto nº 7.554, de 27 de janeiro de 2026.

Página 9 de 12

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

UNIDADE	02.01.02 - Secretaria de Governo	617.000,00	49.360,00	49.360,00	49.360,00	49.360,00	49.360,00	49.360,00	49.360,00	49.360,00	55.530,00	55.530,00	61.700,00
02.01.03 - Secretaria de Administração e RH	75.267.478,84	5.268.723,52	5.645.060,91	5.645.060,91	5.645.060,91	5.645.060,91	5.645.060,91	5.645.060,91	5.645.060,91	5.645.060,91	8.279.422,67	6.021.398,31	6.021.398,31
02.01.04 - Procuradoria Geral do Município	-	1.040.500,00	41.620,00	41.620,00	41.620,00	41.620,00	41.620,00	41.620,00	41.620,00	41.620,00	52.025,00	52.025,00	62.430,00
02.01.05 - Secretaria de Fazenda, Finanças e Des. Econômico	23.270.500,00	1.908.181,00	1.861.640,00	1.861.640,00	1.861.640,00	1.861.640,00	1.861.640,00	1.861.640,00	1.861.640,00	1.861.640,00	1.861.640,00	1.861.640,00	1.861.640,00
02.01.06 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	157.978.562,37	11.058.527,37	11.848.422,18	11.848.422,18	11.848.422,18	11.848.422,18	11.848.422,18	11.848.422,18	11.848.422,18	11.848.422,18	17.377.685,86	12.638.316,99	12.638.316,99
02.01.07 - Secretaria de Serviços Públicos	33.296.619,38	2.663.713,55	2.663.713,55	2.663.713,55	2.663.713,55	2.663.713,55	2.663.713,55	2.663.713,55	2.663.713,55	2.663.713,55	2.830.195,65	2.830.195,65	2.830.195,65
02.01.08 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação	61.866.694,54	3.093.334,73	3.093.334,73	3.093.334,73	3.093.334,73	3.093.334,73	3.093.334,73	3.093.334,73	3.093.334,73	3.093.334,73	3.712.001,67	4.330.668,62	5.568.002,51
02.01.09 - Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços	21.890,00	1.526,00	1.526,00	1.526,00	1.526,00	1.526,00	1.526,00	1.526,00	1.526,00	1.526,00	1.962,00	1.962,00	1.962,00
02.01.12 - Secretaria de Esportes e Lazer	2.354.093,57	117.734,68	117.734,68	117.734,68	117.734,68	117.734,68	117.734,68	117.734,68	117.734,68	117.734,68	141.281,61	141.281,61	141.281,61
02.01.13 - Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	1.959.500,00	156.760,00	156.760,00	156.760,00	156.760,00	156.760,00	156.760,00	156.760,00	156.760,00	156.760,00	156.760,00	156.760,00	156.760,00
02.01.14 - Secretaria de Transportes e Mobilidade	3.811.000,00	342.990,00	304.880,00	304.880,00	304.880,00	304.880,00	304.880,00	304.880,00	304.880,00	304.880,00	342.990,00	342.990,00	342.990,00
02.01.15 - Controladoria Geral do Município	315.431,19	9.462,94	22.080,18	22.080,18	22.080,18	22.080,18	22.080,18	22.080,18	22.080,18	22.080,18	25.234,50	25.234,50	25.234,50
02.01.16 - Secretaria de Comunicação	603.000,00	30.150,00	78.390,00	78.390,00	78.390,00	78.390,00	78.390,00	78.390,00	78.390,00	78.390,00	42.210,00	42.210,00	42.210,00

Decreto nº 7.554, de 27 de Janeiro de 2026.

Página 10 de 12

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

02.01.20 - Secretaria de Ordem Pública e Pol. de Segurança	3.663.831,17	183.191,56	183.191,56	183.191,56	183.191,56	183.191,56	293.106,49	293.106,49	293.106,49	366.383,12	366.383,12	952.596,10
02.01.21 - Secretaria de Drenagem Urbana e Conservação	355.000,00	24.850,00	24.850,00	24.850,00	24.850,00	24.850,00	24.850,00	24.850,00	24.850,00	24.850,00	24.850,00	81.650,00
02.01.22 - Secretaria de Cultura e Turismo	5.128.600,00	256.430,00	2.307.870,00	1.025.720,00	256.430,00	153.858,00	153.858,00	102.572,00	102.572,00	102.572,00	102.572,00	461.574,00
02.01.24 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenv. Rural	850.931,19	51.055,87	51.055,87	51.055,87	51.055,87	51.055,87	51.055,87	51.055,87	51.055,87	51.055,87	51.055,87	289.316,60
02.01.25 - Secretaria de Integração, Planejamento e Projetos	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
02.01.26 - Secretaria de Gestão Pública e Compras Gov.	345.000,00	20.700,00	20.700,00	20.700,00	20.700,00	27.600,00	27.600,00	20.700,00	20.700,00	24.150,00	24.150,00	89.700,00
02.01.27 - Secretaria de Tecnologia da Informação e Prot. de Dados	235.500,00	9.420,00	9.420,00	9.420,00	9.420,00	11.775,00	11.775,00	14.130,00	14.130,00	16.485,00	16.485,00	18.840,00
02.01.28 - Secretaria de Defesa Civil	3.500,00	105,00	105,00	140,00	140,00	175,00	175,00	210,00	210,00	245,00	245,00	1.470,00
02.01.99 - Reserva de Contingência	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	675.000,00
02.02.10 - Secretaria de Saúde e Defesa Civil	139.844.191,01	9.789.093,37	10.488.314,33	10.488.314,33	10.488.314,33	15.382.861,01	11.187.535,28	11.187.535,28	11.187.535,28	11.187.535,28	11.187.535,28	17.480.523,88
02.03.11 - Secretaria de Assistência Social e Dir. Humanos	17.059.856,03	1.194.189,92	1.279.489,20	1.279.489,20	1.279.489,20	1.279.489,20	1.279.489,20	1.876.584,16	1.876.584,16	1.364.788,48	1.364.788,48	2.132.482,00
02.04.19 - CODETRI - Cia de Desenvolvimento de Três Rios	649.000,00	45.430,00	48.675,00	48.675,00	48.675,00	48.675,00	48.675,00	71.390,00	51.920,00	51.920,00	51.920,00	81.125,00

Decreto nº 7.554, de 27 de janeiro de 2026.

Página 11 de 12

Praca São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

02.05.17 - SAAETRI - Serv. Autônomo de Águas e Esgoto de Três Rios	62.000.200,00	4.340.014,00	4.650.015,00	4.650.015,00	4.650.015,00	4.650.015,00	4.650.015,00	4.680.022,00	4.960.016,00	4.960.016,00	4.960.016,00	4.960.016,00	7.750.025,00
03.01.01 - CAMARA Municípal de Três Rios	20.401.314,00	1.693.309,06	1.693.309,06	1.693.309,06	1.693.309,06	1.693.309,06	1.693.309,06	1.693.309,06	1.693.309,06	1.693.309,06	1.693.309,06	1.693.309,06	1.774.914,32
TOTAL	8615.192.403,29	42.349.872,56	46.641.517,25	45.978.069,20	45.197.833,59	45.939.682,49	45.939.682,49	45.316.450,40	49.494.097,38	49.494.097,38	49.494.097,38	49.494.097,38	80.640.347,16

ResponSabilidadeFiscal (RFP), mensal, haver distorções em relação ao cronograma estabelecido acima.

Decreto nº 7.554, de 27 de janeiro de 2026.

Página 12 de 12

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 22252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



DISPENSA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios

Processo Administrativo nº 344/2026

Dispensa de Licitação sem disputa

Fundamento legal: Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

OBJETO

Contratação direta para prestação de serviços de manutenção em inversor de frequência, com a finalidade de atender a demanda no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA SEM DISPUTA

A contratação sem licitação se faz necessária em razão da urgência da prestação de serviços, visto que o evento ocorrerá em curto prazo e a realização de um processo licitatório inviabilizaria o cumprimento dos prazos.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Iniciando 8hs do dia 11/02/2026 e encerrando dia às 17hs do dia 13/02/2026.

compras@saaetri.com.br

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nome: James Chartuni Bandeira

Cargo: Chefe do Setor Operacional

Data: 10/02/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a contratação por dispensa de licitação, nos termos do Art.75 da Lei nº 14.133/2021.

Nome: Luciano Miranda Mascarenhas

Cargo :Diretor da Autarquia

Data: 10/02/2026

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210
Tel.: (24) 2251-6950**

Modelo v02.03.2024 Página 1 de 1



SAAETRI
Serviço Autônomo de Água e
Esgoto de Três Rios



TRÊS RIOS
PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 594/2026

OBJETO: Contratação para serviços personalizados em comunicação visual.

CONTRATADO: L M BARBOSA DA SILVA IMPRESSÃO E COMPANHIA

CNPJ: 10.239.830/0001-20.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.068,10 (onze mil e sessenta e oito reais e dez centavos)

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Artigo 75, da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Artigo 72, § Único.

Luciano de Miranda Mascarenhas

Diretor do SAAETRI



EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
Conforme artigos 21, 22 e 23, da Lei Municipal nº 3346 de 23 de dezembro de 2009.
Termo de Concessão de Benefício Fiscal

Processo administrativo nº 16.852, de 12 de dezembro de 2025.

Concede por Termo de Compromisso e Responsabilidade ajustados entre o Município de Três Rios, através da CODETRI, e a empresa **SISTEMAS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ-22.931.189/0002-50**, com sede na Rua Do Quincão, nº 651, Centro, Três Rios RJ, CEP: 25.807-100.

O Benefício Fiscal terá início a partir de: **01 de janeiro de 2026, pelo período de 10 anos.**

Os benefícios concedidos compreendem aos incisos **I, II, III e IV-V do artigo 7º**, da Lei Municipal 3346/2009, para a Inscrição imobiliária: **inscrição imobiliária 01.02.032.0006.000; inscrição municipal 0101023513.**

“Observação quanto ao inciso IV e V, do artigo 7º: A alíquota mínima estabelecida pelo Artigo 8º - A, da Lei Complementar nº 116/2003 para esta atividade é de 2%.”

Leonardo de Oliveira Coelho
Diretor Presidente
CODETRI



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI N° 5342 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Atualiza os dispositivos do Conselho Municipal de Saúde do Município de Três Rios, revoga integralmente a Lei nº 3.363, de 14 de abril de 2010 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

**Capítulo I
Da Instituição**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Três Rios é uma instância colegiada, paritária entre usuários e demais segmentos, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) de Três Rios-RJ, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde do município, com composição, organização e por competência formular estratégicas e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

**Capítulo II
Das Diretrizes Básicas da Atuação**

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Três Rios observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I - a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

II - universalidade, integralidade e igualdade de todos na atenção à saúde com a utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática, visando a construção da equidade.

Capítulo I Da Instituição

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, a saber:

I - atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado.

II - deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde.

III - estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde.

IV - definir e controlar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde.

V - propor prioridades, métodos e estratégias para a formação de educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

VI - aprovar a proposta setorial da saúde (LOA), no Orçamento Municipal.

VII - Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integrados pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil.

VIII - deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde.

IX - estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto à política de recursos humanos para a saúde.

X - definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29/2000.

XI - aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1º e 5º do artigo 1º da Lei 8.142/90.

XII - aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde e a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução.

XIII - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

XIV - articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e controle social.

XV - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio-cultural do município.

XVI - cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde.

XVII - divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social.

XVIII - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS.

XIX - deliberar sobre os programas de saúde e acompanhar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde.

XX - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros.

XXI - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente.

A blue ink signature is present in the bottom right corner of the page, likely belonging to the Mayor or a high-ranking official.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

XXII - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos.

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS.

XXV - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS.

XXVI - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS.

XXVII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde.

XXVIII - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

XXX - manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

Capítulo III

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde contará com uma secretaria-executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, subordinada à Mesa Diretora e Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que definirá S.M.S. sua estrutura e dimensão.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde decide sobre o seu orçamento.

Art. 6º - O Plenário do Conselho de Saúde, órgão de deliberação máxima, se reunirá, no mínimo, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, e terá como base o seu Regimento Interno. A pauta e o material de apoio às reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 10 (dez) dias, exceto nas reuniões extraordinárias em que o envio do material de apoio será efetuado juntamente com a convocação.

Parágrafo Único – As reuniões extraordinárias serão convocadas para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:

- a)** Convocação formal da Mesa Diretora;
- b)** Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.

Art. 7º - As reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde são abertas ao público e deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade.

Art. 8º - O Conselho de Saúde exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além das comissões intersetoriais, estabelecidas na Lei nº 8.080/90, instalará outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho de conselheiros para ações transitórias. As comissões poderão contar com integrantes não conselheiros.

Art. 9º - O Conselho de Saúde constituirá uma Mesa Diretora eleita em Plenário, respeitando a paridade expressa nesta Resolução, e poderá deliberar "ad referendum" da Plenária do Conselho em situações urgentes e, posteriormente submeter sua deliberação à Plenária do CMS de Três Rios.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 10 – As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos:

- a)** entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes;
- b)** entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade de membros do Conselho;
- c)** entende-se por maioria qualificada 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho.

Art. 11 – As Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes e 1/3 de seus membros em segunda chamada.

Art. 12 – Qualquer alteração na organização do Conselho Municipal de Saúde de Três Rios preservará o que está garantido em lei e deve ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária, com quórum qualificado, para depois ser alterada em seu Regimento Interno e homologada pelo gestor da saúde.

I - a cada quatro meses, deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor para que faça a prestação de contas, em Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), sobre a execução da Programação Anual de Saúde (PAS), dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o art. 12 da Lei nº 8.689/93 e com a Lei Complementar nº 141/2012.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor or a high-ranking official, is placed here.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

II - o Conselho de Saúde, com a devida justificativa, proporá auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do SUS.

III - o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos.

IV - as resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário.

Capítulo IV
Da Constituição

Art. 13 – O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte constituição:

- a)** segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;
- b)** prestadores de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- c)** trabalhadores da saúde e,
- d)** representantes do Governo Municipal.

Parágrafo Único – A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

Art. 14 – As entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho Municipal de Saúde terão os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes.

Art. 15 – A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de trabalhadores(as).

Art. 16 – As funções, como membro do Conselho de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública, devendo a Secretaria Executiva emitir o Certificado de participação.

Parágrafo Único – Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o Conselho de Saúde emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representantes, capacitações e outras atividades específicas.

Art. 17 – O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

Capítulo V Da Composição

Art. 18 – O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte composição:

I – de forma paritária, escolhidos por cada segmento, as representações no Conselho serão assim distribuídas:

a) 50% (cinquenta por cento) de entidades de usuários, sendo:

A blue ink signature is present in the bottom right corner of the page, likely serving as an authentication mark.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

- 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Associações de Moradores (COMAMTRI);

- 02 (dois) representantes da Entidade de Assistência e Recuperação de Deficientes de Três Rios;

- 01 (um) representante dos Clubes de Serviço;

- 01 (um) representante do Sindicato dos Bancários de Três Rios;

- 01 (um) representante da Associação de Aposentados e Pensionistas de Três Rios;

- 01 (um) representante do Conselho de Mulheres Trirrienses – COMSTRI.

b) 25% (vinte e cinco por cento) de entidades dos trabalhadores de saúde:

- 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Três Rios;

- 01 (um) representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Teresópolis, Petrópolis e Três Rios por indicação da entidade Sindical;

- 01 (um) representante de um conselho de classe que regulamentar e fiscalizar as atividades profissionais da área de saúde.

c) 25% (vinte e cinco por cento) de representação de governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos:

- 01 (um) Secretário Municipal de Saúde de Três Rios, membro nato e obrigatório do Conselho de Saúde;

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

- 01 (um) representante dos Prestadores Privados Contratados pelo SUS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

II - a representação paritária de que trata este artigo, indicará seu representante titular e respectivo suplente.

III - os 16 membros e seus suplentes que compõem o Conselho Municipal de Saúde serão nomeados pelo Poder Executivo legalmente constituído.

IV - uma mesma entidade poderá ocupar no máximo duas vagas no Conselho Municipal de Saúde.

V - a Presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao Conselheiro eleito pela plenária do conselho, vedada à participação do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 19 – A Mesa Diretora será eleita diretamente pela plenária do Conselho Municipal de Saúde e será composta de:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário e,
- Tesoureiro.

Art. 20 – O Conselho Municipal de Saúde, reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

I - serão indicados pelos seus respectivos segmentos e serão substituídos pelos mesmos mediante solicitação ao Poder Executivo, legalmente constituído, através da Mesa Diretora do Conselho.

II - terão seu mandato extinto, caso faltem, sem prévia justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, num período de 12 (doze) meses.

III - terão mandato de 2 (dois) anos, permitida reconduções.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor or a high-ranking official, is placed here.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

IV - a Mesa Diretora eleita terá mandato de dois anos podendo ser reeleita, assim como as demais representações no Conselho Municipal de Saúde.

V - cada entidade participante terá um suplente que terá direito a voz nas reuniões plenárias, podendo substituir o efetivo em sua ausência.

Art. 21 – Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Saúde, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de sua condição de membros.

II - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de saúde, para assessorar o Conselho em assuntos específicos.

III - poderão ser criadas comissões internas entre as instituições, entidades e membros do Conselho, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 22 - Esta Lei revoga a Lei Municipal nº 3.363 de 14 de abril de 2010, e as disposições em contrário.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI N° 5343 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Revoga a Lei nº 5.324, de 24 de outubro
de 2025 e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 5.324, de 24 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

*Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 92, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.445, de 23 de abril de 1982 e;

CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais com a Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e fique sob a responsabilidade da servidora **VALÉRIA DOS SANTOS NOEL**, Matrícula nº 111.2122, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.2021.2056 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.660 – FICHA: 0868.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 22 de janeiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 93, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.445, de 23 de abril de 1982 e;

CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender as pequenas despesas com a Instituição de longa Permanência para Idosos (ILPI) da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e fique sob a responsabilidade da servidora **MICHELI BENAZZI DE OLIVEIRA SIMAS**, Matrícula nº 124.3968, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.2021.2999 – NATUREZA

DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.660 –

FICHA: 1000.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 22 de janeiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 94, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.445, de 23 de abril de 1982 e;

CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fazer face aos gastos com Proteção Social Especial da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e fique sob a responsabilidade da servidora **VALÉRIA ERTHAL VILLELA**, Matrícula nº 124.3835, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.2021.2999 – NATUREZA

DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.660 –

FICHA: 1000.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 22 de janeiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 96, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

TRANSFERE, de ofício e lotação, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para a Controladoria-Geral do Município, o servidor **IURI DE OLIVEIRA MEDEIROS**, ocupante do cargo em comissão de "Coordenador", DAS-4, Matrícula nº 124.3875, nomeado pela Portaria nº 304, de 2 de janeiro de 2025, não sofrendo alteração de nível e valor, mantendo-se o mesmo padrão remuneratório percebido, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 22 de janeiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 98, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Redesigna servidores para comporem o Comitê Permanente de Transparência Pública, Integridade e Compliance (CTPIC), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ**, no uso das atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município, pelo Decreto nº 7.411/2025, que institui o Comitê de Transparência Pública, Integridade e *Compliance* (CTPIC), e em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a efetiva implementação das políticas públicas de transparência ativa e passiva, bem como o fortalecimento da cultura de integridade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Chefe do Poder Executivo Municipal para designar os membros que integrarão o CTPIC, nos termos do art. 4º do Decreto nº 7.411/2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.545, de 22 de dezembro de 2025, que altera o Decreto nº 7.411, de 23 de maio de 2025, para dar nova redação ao art. 10 e acrescer os parágrafos "§ 6º e "§ 7º ao art. 4º, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.552, de 15 de janeiro de 2026, que conferiu caráter permanente ao Comitê de Transparência Pública, Integridade e Compliance (CTPIC); e

CONSIDERANDO que a atuação dos membros do Comitê exige notória capacitação, comprometimento ético e dedicação técnica à matéria de acesso à informação, transparência pública e integridade institucional.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam redesignados, nas suas respectivas funções, para comporem o Comitê Permanente de Transparência Pública, Integridade e *Compliance* (CTPIC), no âmbito da Administração Direta do Município, instituído pelo Decreto nº 7.411, de 23 de maio de 2025,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

alterado pelo Decreto nº 7.552, de 15 de janeiro de 2026, e pelo Decreto nº 7.545, de 22 de dezembro de 2025, os servidores abaixo qualificados:

I - Presidente: **MANUELLA RAMOS FIGUEIRA**, ocupante do cargo em comissão de "Coordenador", DAS-4, da Controladoria-Geral, Matrícula nº 124.3781, e responsável pela implementação da Lei de Acesso à Informação - LAI no Município de Três Rios, conforme Portaria nº 228, de 25 de maio de 2022;

II - Vice-Presidente: **EULER DOS SANTOS SOUZA**, lotado na Secretaria de Governo, ocupante do cargo efetivo de "Técnico Nível Médio Administrativo", Matrícula nº 111.2173, responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC e Gestão da Plataforma Fala.BR, conforme Portaria nº 425, de 9 de agosto de 2023 e Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais - *DPO*;

III - Membro: **ANA LUIZA DE CARVALHO OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de "Assessor", DAS-3, da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, Matrícula nº 124.3719;

IV - Membro: **EDIMILSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA FILHO**, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados, ocupante do cargo efetivo de "Oficial Administrativo", Matrícula nº 111.1619;

V - Membro: **ELISA ALVES VIEIRA FURTADO**, lotada na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo efetivo de "Oficial Administrativo", Matrícula nº 111.1576;

VI - Membro: **IURI DE OLIVEIRA MEDEIROS**, ocupante do cargo em comissão de "Coordenador", DAS-4, da Controladoria-Geral, Matrícula nº 124.3875; e

VII - Membro: **LUCIENE MARIA SILVA ALMEIDA**, lotada na Controladoria-Geral, ocupante do cargo efetivo de "Oficial Administrativo", Matrícula nº 111.549.

§1º Os membros ora nomeados deverão, caso ainda não o tenham feito, realizar curso de capacitação em acesso à informação, transparência pública ou integridade institucional, ofertado por escola de governo ou instituição reconhecida, como a Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ), Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) ou Controladoria-Geral da União (CGU), no prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação desta Portaria, conforme §2º do art. 4º do Decreto nº 7.411/2025.

§2º A participação no Comitê dar-se-á com dedicação adicional às atribuições originárias do cargo ocupado, fazendo jus à percepção de gratificação na forma do art. 5º, art. 10 do Decreto nº 7.411/2025 e do art. 1º do Decreto nº 7.545, de 22 de dezembro de 2025.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

§3º Na ausência, impedimento e/ou eventual afastamento do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, e no egresso do Vice-Presidente, responderá por este, o primeiro membro, e assim sucessivamente.

Art. 2º Deverão ser observados pelos servidores designados para comporem o CTPIC, os termos estabelecidos pelo Decreto nº 7.411, 23 de maio de 2025, em especial no que diz respeito às suas competências, responsabilidades e objetivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Registre- se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 27 de janeiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 99, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DECLARA VAGO, de acordo com o Art. 61, inciso VII da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, Controle nº 017/074, Matrícula nº 124.3725, para exercer a função de "Assistente", da Secretaria de Serviços Públicos, em razão do falecimento do servidor **FRANCISCO DE SOUZA ALVES**, produzindo efeitos a partir de 25 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 27 de janeiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 104, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.445, de 23 de abril de 1982 e;

CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para pequenas despesas da Secretaria de Saúde, e fique sob a responsabilidade da servidora **ALINE RAQUEL DA COSTA ALMEIDA**, Matrícula nº 124.4105, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.2014.2038 – NATUREZA

DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.600 –

FICHA: 0665.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 28 de janeiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 106, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DESIGNA, os servidores **NATTANE DA SILVA OLIVEIRA**, Oficial Administrativo, Matrícula nº 111.1585; **GABRIEL MAIA FERNANDES**, Coordenador, Matrícula nº 124.2083 e **RENATA SOARES DA SILVA**, Telefonista, Matrícula nº 111.677, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de, nos termos do art. 195, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, apurar os fatos relatados no Processo nº 15.823/2025, com despacho do Sr. Secretário de Administração e Recursos Humanos, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 28 de janeiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 107, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso I, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **CAROLINA GOMES DA SILVA**, para o cargo de Professor Docente II C – Português, Nível de Vencimento: MAG. 18 Horas, Classe: MAG II C, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 25 de fevereiro de 2024, Edital nº 001/2023, para preenchimento da vaga criada pela Lei nº 5.127, de 11 de outubro de 2023, homologado pela Portaria nº 148, de 28 de março de 2024, e prorrogado pela Portaria nº 1.532, de 10 de dezembro de 2025, produzindo efeito a partir de 12 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 29 de janeiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 108, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, a pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **IVANICE VIEIRA NOGUEIRA**, do cargo efetivo de Cozinheira, Grupo Ocupacional: Apoio Administrativo, Nível de Vencimento: II, Classe: Única, Matrícula nº 114.133, conforme solicitação formulada no Processo nº 246/2026, produzindo efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 30 de janeiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 112, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ROGÉRIO LANE SOARES**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, Controle nº 112/147, Matrícula nº 124.3807, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria nº 395, de 2 de janeiro de 2025, para exercer a função de “Coordenador”, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 2 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORATARIA N° 113, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **WILIAM CÉSAR ALVES MACHADO**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, Controle nº 030/147, Matrícula nº 124.3844, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria nº 314, de 2 de janeiro de 2025, para exercer a função de "Coordenador", da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 2 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 114, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **FERNANDA RAIBOLT NUNES CORTES**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, Controle nº 096/147, Matrícula nº 124.3751, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria nº 379, de 2 de janeiro de 2025, para exercer a função de "Coordenador", da Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 2 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 115, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **VALÉRIA ERTHAL VILLELA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, Controle nº 039/147, Matrícula nº 124.3835, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria nº 323, de 2 de janeiro de 2025, para exercer a função de “Coordenador”, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 2 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 116, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MICHELI BENAZZI DE OLIVEIRA SIMAS**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4D, Controle nº 002/002, Matrícula nº 124.3968, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria nº 412, de 2 de janeiro de 2025, para exercer a função de "Supervisor", da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 2 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 117, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **KELY CRISTINA XAVIER FERNANDES**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle nº 080/162, Matrícula nº 124.4010, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria nº 585, de 3 de fevereiro de 2025, para exercer a função de "Assessor", da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 2 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 118, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **LUCAS DE SOUZA MEDEIROS GIACOMO**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, Controle nº 005/016, Matrícula nº 717, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria nº 85, de 2 de janeiro de 2025, para exercer a função de "Chefe do Departamento de Gabinete", do SAAETRI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 2 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 119, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **KELY CRISTINA XAVIER FERNANDES**, CPF nº 071.XXX.XXX-02, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 030/147, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Coordenador", da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 2 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 120, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **CAROLINA APARECIDA MENDONÇA MORAES**, CPF nº 085.XXX.XXX-51, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 096/147, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Coordenador", da Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 2 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 121, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **VALÉRIA ERTHAL VILLELA**, CPF nº 986.XXX.XXX-68, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4D, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 002/002, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Supervisor", da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 2 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 122, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MICHELI BENAZZI DE OLIVEIRA SIMAS**, CPF nº 085.XXX.XXX-17, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 039/147, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Coordenador", da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 2 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 123, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **LAÍS PEREIRA MEDEIROS**, CPF nº 180.XXX.XXX-94, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 090/162, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Assessor", da Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 2 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 124, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **KAUÃ FELIPE LOURENÇO DE SOUZA**, CPF nº 172.XXX.XXX-38, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 073/074, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Assistente", da Secretaria de Cultura e Turismo, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 2 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 125, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **LUIZ CARLOS LEMES DO NASCIMENTO**, CPF nº 145.XXX.XXX-24, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 112/147, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Coordenador”, da Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 2 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 126, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **WASHINGTON ANTÔNIO FRANCISCO**, CPF 079.XXX.XXX-83, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 005/016, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Chefe do Departamento de Gabinete”, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 2 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 127, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **DALIANA DE SOUZA ROSA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, Controle nº 023/074, Matrícula nº 124.3741, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria nº 136, de 2 de janeiro de 2025, para exercer a função de "Assistente", da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 2 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 128, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MARIANA VEIGA PEREIRA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, Controle nº 021/074, Matrícula nº 124.3736, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria nº 134, de 2 de janeiro de 2025, para exercer a função de "Assistente", da Secretaria de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 2 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 129, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **DALIANA DE SOUZA ROSA**, CPF nº 091.XXX.XXX-44, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 073/162, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Assessor", da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 2 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 131, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, a pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ILMA DAMIANA DE CARVALHO MIYAMURA**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Quadro Suplementar, Nível de Vencimento: I, Classe: Única, Matrícula nº 111.1129, conforme solicitação formulada no Processo nº 717/2026, produzindo efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 2 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 132, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, a pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MARIA CAROLINA DUTRA ARAUJO ROSA**, do cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, Grupo Ocupacional: Apoio Administrativo, Nível de Vencimento: II, Classe: Única, Matrícula nº 111.1977, conforme solicitação formulada no Processo nº 441/2026, produzindo efeitos a partir de 14 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 2 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 133, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **DECIO LUIZ PAES BARBOSA**, CPF nº 417.XXX.XXX-04, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 072/074, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Assistente", da Secretaria de Comunicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 2 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 136, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso I, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **LUCIANA RAMOS DE MELLO GOUVÊA**, para o cargo de Professor Docente I, Nível de Vencimento: MAG. 24 HORAS, Classe: MAG.I A , com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 18 de fevereiro de 2024, Edital nº 001/2023, para preenchimento da vaga criada pela Lei nº 5.127, de 11 de outubro de 2023, homologado pela Portaria nº 148, de 28 de março de 2024 e prorrogado pela Portaria nº 1.532, de 10 de dezembro de 2025, produzindo efeito a partir de 06 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 4 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 137, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso II, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **BEATRIZ DE FIGUEIREDO SANTANA**, do cargo de Professor Docente I, Nível de Vencimento: MAG. 24horas, Classe: MAG I A, produzindo efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 4 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 138, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.445, de 23 de abril de 1982 e;

CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento e de Viagens da Secretaria de Governo, e fique sob a responsabilidade do servidor **EULER DOS SANTOS SOUZA**, Matrícula nº 111.2173, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.02 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2017.2375 – NATUREZA

DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 –

FICHA: 0004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 4 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 139, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

PRORROGA, de acordo com o art. 196, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 14 de janeiro de 2026, o prazo estabelecido pela Portaria nº 1.488, de 14 de novembro de 2025, referente ao objeto de Processo Administrativo Disciplinar nº 13.579/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito

Secretaria de
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



TRÊS RIOS
PREFEITURA

PORTARIA N.º 001/SMECT, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

*Torna pública, para o ano letivo de 2026, a
relação de escolas consideradas de “difícil
acesso” e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 30 da Lei Municipal n.º 3.554/2011, que institui o Plano de Carreira do Magistério Público, que determina ao Secretário Municipal de Educação, publicar, anualmente, a relação das escolas municipais consideradas de “difícil acesso”, observados os critérios de distância da sede do município, localização em morros ou locais sem facilidade de condução ou não servidos por linhas de transporte coletivo;

CONSIDERANDO a divisão geopolítica do município em apenas sede e um distrito (Bemposta);

CONSIDERANDO as relações de linhas de transporte coletivo, e seus respectivos horários, em vigor;

CONSIDERANDO as melhorias de acesso e/ou transporte instituídas no trajeto das unidades escolares;

RESOLVE

Art. 1º. Tornar pública, para o ano letivo de 2026, a relação de escolas consideradas de “difícil acesso”, com estrita observância dos critérios para tal classificação, a saber:
I – Escola Municipal Brigadeiro Bijos, localizada no distrito de Bemposta;
II – Escola Municipal Marquês de Salamanca, localizada no distrito de Bemposta;
III – Creche Escola Municipal Santa Terezinha, localizada no distrito de Bemposta;

Bernardo Goytacaze
Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia
Mat.: 124.3607

Secretaria de
**EDUCAÇÃO, CIÉNCIA
E TECNOLOGIA**



TRÊS RIOS
PREFEITURA

IV – Escola Estadual Municipalizada Guilhermina Guinle, localizada no distrito de Bemposta.

§1º. As unidades escolares dispostas nos incisos I, II e III foram classificadas como sendo de “difícil acesso” por atender os seguintes critérios:

- a. Distância da sede do município;
- b. Localização sem facilidade de condução;
- c. Localização não servida por linhas regulares de transporte coletivo.

§2º. A unidade escolar disposta no inciso IV foi classificada como sendo de “difícil acesso” por atender os seguintes critérios:

- a. Distância da sede do município;
- b. Localização sem facilidade de condução.

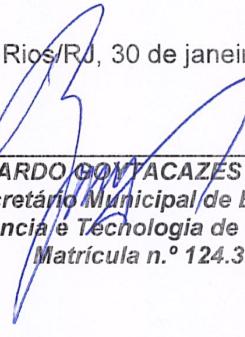
§3º. As demais unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino são providas de transporte coletivo em horários condizentes com a entrada e saída dos seus respectivos turnos, por esta razão, não se encontram na classificação apresentada neste artigo.

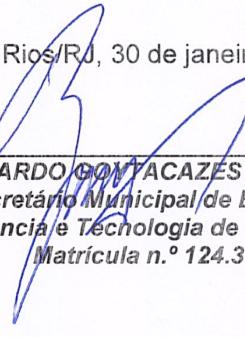
Art. 2º. A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deverá atualizar a lista com o nome de profissionais beneficiados com o difícil acesso, por unidade escolar, sempre que ocorrerem mudanças.

Art. 3º. Ficam expressamente revogadas todas as demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios/RJ, 30 de janeiro de 2026.


BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Três Rios
Matrícula n.º 124.3607


Bernardo Goytacazes
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 124.3607



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS

JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações

Praça São Sebastião, nº 81, Centro.CEP:25.804-080 Três Rios – RJ

Tel.: (24) 2251-7400 ramal: 226, e-mail: jari@tresrios.rj.gov.br

Três Rios, 10 de fevereiro de 2026.

A **JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações**, por seu Presidente. Dr. Carlos Alberto Monteiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, comunica a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) que seu(s) processo(s) fora(m) julgado(s) e que teve o(s) seguinte(s) resultado(s):

PROCESSO	NOME	RESULTADO
596/ 2025	VITOR GRILLO ROCHA	DEFERIDO
593/ 2025	ROBERTA CRISTINA MORAES JORDÃO	DEFERIDO
249/ 2025	DIEGO KOENIGKAM ALVES	DEFERIDO
248/ 2025	DIEGO KOENIGKAM ALVES	DEFERIDO
492/ 2025	ARTHUR GIOVANNI PALANTE	DEFERIDO
531/ 2025	ANDRES IBRAHIM DE ALMEIDA	DEFERIDO
511/ 2025	VALERIA WERNECK FERREIRA	INDEFERIDO
524/ 2025	RITA DE CASSIA B MENDES ALVES	INDEFERIDO
560/ 2025	PAULO ROBERTO MISSIAS CORREA	INDEFERIDO
541/ 2025	ELIANE MARTINS ZANATTA	INDEFERIDO
583/ 2025	DROGARIA TRES RIOS BOA UNIÃO LTDA	INDEFERIDO
569/ 2025	DILMA BORGES ALMEIDA	INDEFERIDO
586/ 2025	DILENE ALMEIDA DE OLIVEIRA CARDOSO	INDEFERIDO
598/ 2025	ADRIANO VENUTTI FERREIRA	INDEFERIDO

Que o(s) inconformado(s) com a(s) decisão(ões) prolatada(s), poderá no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação, recorrer(em) ao CETRAN/RJ, conforme determina o Art. 288, Caput do C.T.B.

*Dr. Carlos Alberto Monteiro
Presidente da JARI*

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 7/2026**

PROC. ADMINISTRATIVO: N° 37/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Três Rios, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado **FRACASSADO** da Dispensa Eletrônica nº 7/2026, divulgada no Compras.gov.br para “**Eventual aquisição por ARP de materiais de manutenção e preservação predial**”, realizada de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 06/02/2026.

**Antônio Carlos Canavez Coelho
Presidente**



TRÊS RIOS
PREFEITURA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PUBLICADO AOS 20 DE OUTUBRO DE 2025 (BIO N° 2.193/2025)

RETIFICA EDITAL PUBLICADO AOS 20 DE OUTUBRO DE 2025 (BIO N° 2.193/2025) PARA PROVIMENTO DE VAGAS OCIOSAS E VAGAS EM TURMAS EXTRAORDINÁRIAS NAS “OFICINAS DE MÚSICA”, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 007/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, representada pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, faz saber, a quem possa interessar, que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas ociosas e em turmas extraordinárias nas “Oficinas de Música” a serem realizadas em parceria com a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO – INSTITUTO TRÊS RIOS, conforme normas critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

1. DAS VAGAS:

Serão oferecidas as seguintes vagas nas oficinas de música:

1.1. Vagas nas Oficinas de Violão:

1.1.1. 02 (duas) vagas residuais na turma “Violão IV”, às terças-feiras, 15:00 horas, conforme tabela de turmas em anexo;

1.1.2. 14 (quatorze) vagas em duas turmas extraordinárias, às sextas-feiras: “Violão V”, às 14:00 horas, e “Violão VI”, às 15:00 horas, conforme tabela de turmas em anexo.

1.2. Oficina de Canto Coral:

1.2.1. 29 (vinte e nove) vagas residuais, em turma única, na “Oficina de Canto Coral”, nas segundas e sextas-feiras, das 16:30 às 18:00.

1.3. Em cumprimento à Contrapartida estabelecida no ítem 4.2.1. do “Termo de Cooperação Técnica”, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para professores, técnicos administrativos e alunos matriculados na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, a saber:

1.3.1. 03 (três) vagas na Oficina de violão; e,

1.3.2. 06 (seis) vagas na Oficina de Canto Coral;

1/10



1.4. Do preenchimento das vagas:

As vagas serão preenchidas segundo a ordem de chegada dos interessados no ato da inscrição;

1.5. No caso de o número de interessados exceder o número de vagas, os demais interessados irão compor um cadastro de reserva e poderão ser convocados se, porventura, surgirem vagas posteriormente, não configurando obrigatoriedade de disponibilização de novas vagas;

1.6. Entende-se por **yaga residual** toda aquela resultante do não preenchimento da mesma no período de inscrição, assim como pela desistência ou abandono de aluno inscrito nas Oficinas de Música a partir do Edital publicado no BIO nº 2.193, de 20 de Outubro de 2025;

1.7. Entende-se por **turma extraordinária**, aquelas abertas ao longo da primeira etapa das Oficinas de Música com o objetivo de aumentar a oferta de vagas em tais oficinas em benefício da comunidade, segundo critérios e avaliações da coordenação dessas oficinas.

2. DAS ATIVIDADES:

As atividades ocorrerão nas dependências do Instituto Três Rios da UFRRJ, situado à Av. Pref. Alberto Lavinas (Beira Rio), nº 1.847, Centro, Três Rios/RJ.

3. DA INSCRIÇÃO:

Poderão se inscrever interessados a partir de 12 (doze) anos completos até a data da inscrição, que tenham concluído, pelo menos, o Ensino Fundamental I, não havendo limite máximo de idade.

3.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente on-line**, através de “Formulário Google”, cujo link segue em anexo:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScYuRXKFxeZ23l40TrJJVWuNrpe4xhnNC18Ko14l-GXaRizIA/viewform?usp=publish-editor>

3.2. Da documentação a ser apresentada no ato de inscrição:

No ato de inscrição, deverá ser apresentada, para a efetivação da mesma, a seguinte documentação:

- 3.2.1. Cópia do R.G.;
- 3.2.2. Cópia do CPF;
- 3.2.3. Cópia do comprovante de residência;

2/10



TRÊS RIOS
PREFEITURA

- 3.3. No caso de aluno menor de idade, deverá ser enviada documentação do aluno e do responsável (RG e CPF do responsável);
- 3.4. Neste caso, o responsável deverá preencher a parte do formulário com seus dados no espaço que couber;
- 3.5. No caso de aluno da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, deverá enviar atestado de matrícula para o e-mail musica.pmtr@gmail.com
- 3.6. Para a entrega da documentação, o candidato deverá anexá-la ao formulário virtual no respectivo link.
- 3.7. O candidato à vaga que não apresentar tal documentação ou documentação incompleta no momento da inscrição, perderá o direito na posição da fila de chegada e só poderá pleitear vaga remanescente caso haja(m) tal(is) vaga(s);
- 3.8. As inscrições estarão sujeitas à disponibilidade de vagas conforme descritas neste Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O ingresso dos alunos estará condicionado ao número limitado de vagas abertas para cada curso conforme quadro em anexo;

- 4.1. Havendo mais de uma turma, a prioridade de escolha se dará pela ordem de chegada, no dia da matrícula;
- 4.2. As oficinas serão oferecidas gratuitamente, não sendo cobrada dos alunos, a título de remuneração às instituições envolvidas, nenhuma taxa ou mensalidade;
- 4.3. A Prefeitura Municipal de Três Rios não se obriga a fornecer o instrumento musical ao aluno;
- 4.4. É de inteira responsabilidade do aluno, providenciar, tanto o instrumento quanto o material de aula solicitado pelo professor;
- 4.5. O presente trabalho é desenvolvido pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia em parceria com a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, conforme Termo de Cooperação Técnica N° 007/2025;
- 4.6. É condição para a certificação do aluno que o mesmo cumpra todas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho de cada oficina;

3/10



TRÊS RIOS
PREFEITURA

- 4.7. O “**Plano de Trabalho**” contendo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas ao longo do período encontra-se anexado no “**Termo de Cooperação Técnica**” (**publicação no BIO N° 2.193, de 20 de Outubro de 2025**), assinado entre a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e a Prefeitura do Município de Três Rios publicado nos respectivos Diários Oficiais;
- 4.8. Ao inscrever-se, o aluno considerar-se-á ciente do plano de trabalho e de suas obrigações pedagógicas a serem cumpridas ao longo do período;
- 4.9. Os casos omissos no presente Edital poderão ser dirimidos pelos gestores designados no “Termo de Cooperação Técnica” (Ítem 7 do Plano de Trabalho);
- 4.10. Fica **REVOGADO** integralmente o **item 5.10.** do Edital anterior que vedava ao aluno a participação em mais de uma oficina, facultando, à partir do presente, a possibilidade de o aluno participar de duas oficinas concomitantemente desde que não haja qualquer impedimentos ou colisão de horário entre as mesmas;
- 4.11. **REVOGA-SE** o ítem 3.2.4. do Edital anterior, dispensando, assim, a exigência em apresentar comprovante ou declaração de escolaridade;
- 4.12. A escolaridade será expressamente declarada pelo candidato, no ato da inscrição, através do formulário virtual, se submetendo às penas da lei em caso de declaração inverídica;
- 4.13. Quaisquer **declarações inverídicas ou incompatíveis** no preenchimento da inscrição, implicará em sua anulação completa, resultando no desligamento imediato do aluno e nas responsabilidades legais que couberem;
- 4.14. **RETIFICA** texto e anexos do Edital anterior onde se estabelece o horário das atividades da Oficina de Canto Coral, passando a adotar os seguintes horários: Segundas e sextas-feiras, das 16:30 às 18:00 horas.

ANEXO I
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	10 de Fevereiro de 2026
Inscrições para o Curso	De 10 de Fevereiro a 01 de Março de 2026 (ou até se esgotarem as vagas).
Início das Aulas	02 de Março de 2026

4/10



TRÊS RIOS
PREFEITURA

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS DISTRIBUIDO POR TURMAS

CURSO	TURMA	CATEGORIA	VAGAS POR TURMA	VAGAS TOTAIS
OFICINA DE VIOLÃO	VI) Terça-feira: das 15:00 às 16:00	Vagas Ocioas	02 (duas) vagas	16 vagas (sendo 3 vagas reservadas para membros da UFRRJ)
	V) Sexta-feira: das 14:00 às 15:00	Turma extraordinária	07 (sete) vagas	
	VI) Sexta-feira: das 15:00 às 16:00	Turma extraordinária	07 (sete) vagas	
OFICINA DE CANTO CORAL	Turma Única: Segundas e Sextas, das 16:30 às 18:00	Vagas Ocioas	29 (vinte e nove) vagas	29 vagas (sendo 6 vagas reservadas para membros da UFRRJ)

ANEXO III
GRADE DE HORÁRIOS

HORÁRIO/ DIA DA SEMANA	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
09:00 – 10:00						
10:00 – 11:00						
11:00 – 12:00						
12:00 – 13:00						
13:00 – 14:00						
14:00 – 15:00	Oficina de Violão I	Oficina de Violão III			Oficina de Violão V	
15:00 – 16:00	Oficina de Violão II	Oficina de Violão IV			Oficina de Violão VI	
16:30 – 18:00	Canto Coral				Canto Coral	



ANEXO IV CONTEÚDO PRETENDIDO

1.1 – OFICINA DE VIOLÃO:

AULA	CONTEÚDO/CONCEITOS	PRÁTICA/EXERCÍCIOS/REPERTÓRIO
Aula 01	Primeiros passos ao violão: conhecendo e explorando o instrumento.	Técnica ao violão; Primeiros acordes.
Aula 02	Ritmo e novos acordes.	Teoria Musical; Técnica ao violão; Levadas e padrões rítmicos.
Aula 03	Cifragem; Execução da primeira obra completa.	Cifragem e harmonia; Técnica ao violão; Repertório.
Aula 04	Exercícios de coordenação; Novos símbolos rítmicos.	Exercícios técnicos; Levadas e padrões rítmicos; Estudo de repertório
Aula 05	Lendo o “mapa da música”.	Estrutura, forma e roteiro; Técnica ao violão; Repertório.
Aula 06	Aprofundando a Teoria e Harmonia.	Teoria Musical; Cifragem e Harmonia; Técnica ao violão; Repertório;
Aula 07	Navegação avançada na partitura.	Estrutura, forma, roteiro; Levadas e padrões rítmicos; Repertório.
Aula 08	Introdução à melodia e escalas.	Escalas e melodias; Exercícios técnicos; Prática.
Aula 09	Revisão e prática de conjunto.	Revisão;

A blue ink signature, likely belonging to the Mayor of Três Rios, is placed here.



TRÊS RIOS
PREFEITURA

		Repertório.
Aula 10	Técnica da “pestana” (Formato F)	Acordes com pestana; Prática.
Aula 11	Aplicando a primeira pestana	Exercícios técnicos; Teoria Musical; Repertório.
Aula 12	A pestana na 5 ^a corda e acordes móveis.	Acordes com pestana; Cifragem e harmonia; Prática.
Aula 13	Ritmos sincopados e repertório com pestana	Levadas e padrões rítmicos; Acordes abertos; Repertório.
Aula 14	Cromatismo e prática de repertório	Escalas e melodias; Repertório.
Aula 15	Memorizando as notas no braço	Fixação e memorização; Repertório.
Aula 16	Associando pauta e braço do violão	Fixação e memorização; Repertório.
Aula 17	Reforço teórico e prática de Repertório.	Fixação e memorização; Prática.
Aula 18	Apresentação final; Próximos passos ao violão.	Revisão Geral.

1.2 – OFICINA DE CANTO CORAL:

AULA	CONTEÚDO/CONCEITOS	PRÁTICA/EXERCÍCIOS/ REPERTÓRIO
Aula 01	Anatomia e saúde vocal	Aquecimento; Exercícios; Estudo de repertório.



TRÊS RIOS
PREFEITURA

Aula 02	Postura e Respiração	Aquecimento; Exercícios; Estudo de repertório.
Aula 03	Classificação Vocal	Aquecimento; Exercícios; Estudo de repertório.
Aula 04	Ressonância Vocal	Aquecimento; Exercícios; Estudo de repertório.
Aula 05	Afinação e Projeção Vocal	Aquecimento; Exercícios; Estudo de repertório.
Aula 06	Articulação e Dicção	Aquecimento; Exercícios; Estudo de repertório.
Aula 07	Dinâmica Vocal e Expressividade	Aquecimento; Exercícios; Estudo de repertório.
Aula 08	Agilidade e Vibrato Natural	Aquecimento; Exercícios; Estudo de repertório.
Aula 09	Transição entre registros	Aquecimento; Exercícios; Estudo de repertório.
Aula 10	Ritmo e Leitura Musical	Aquecimento; Exercícios; Estudo de repertório.
Aula 11	Solfejo e Intervalos Melódicos	Aquecimento; Exercícios; Estudo de repertório.
Aula 12	Prática de Cânones e Polirritmia	Aquecimento; Exercícios; Estudo de repertório.
Aula 13	Harmonia Coral	Aquecimento; Exercícios; Estudo de repertório.
Aula 14	Integração Vocal e Expressividade	Aquecimento; Exercícios; Estudo de repertório.

8/10



TRÊS RIOS
PREFEITURA

Aula 15	Técnicas de ensaio e Ajustes de repertório	Aquecimento; Exercícios; Estudo de repertório.
Aula 16	Preparação para Apresentação	Aquecimento; Exercícios; Estudo de repertório.
Aula 17	Simulação e Ajuste final.	Aquecimento; Exercícios; Estudo de repertório.
Aula 18 Avaliação e apresentação final.		

ANEXO V
CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026

MARÇO

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
02	03	-	-	06	-	-
09	10	-	-	13	-	-
16	17	-	-	20	-	-
23	24	-	-	27	-	-
30	31	-	-	-	-	-

ABRIL

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
-	-	-	-	03 (fer.)	-	-
06	07	-	-	10	-	-
13	14	-	-	17	-	-
20 (fer.)	21 (fer.)	-	-	24 (fer.)	-	-
27	28	-	-	-	-	-

MAIO

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
04	05	-	-	08	-	-
11	12	-	-	15	-	-
18	19	-	-	22	-	-
25	26	-	-	29	-	-
-	-	-	-	-	-	-

JUNHO

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
01	02	-	-	05 (fer.)	-	-
08	09	-	-	12	-	-

9/10



TRÊS RIOS
PREFEITURA

15	16	-	-	19	-	-
22	23	-	Featri	Featri	Featri	-
29	30	-	-	-	-	-

JULHO

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
-	-	-	-	03	-	-
06	07	-	-	10	-	-
13	14	-	-	17	-	-
20	21	-	-	24	-	-
27	28	-	-	31	-	-

AGOSTO

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
03	04	-	-	07	-	-
10 (Retorno Rural)	-	-	-	-	-	-

Três Rios, 06 de Fevereiro de 2025,

Bernardo Goytacazes de Araújo
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat.: 124.3606

Bernardo Goytacazes
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat.: 124.3607

EXTRATO

Instrumento: Termo de Convênio nº 01/2026.

Partes: Município de Três Rios e Câmara Municipal de Três Rios.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto estabelecer cooperação institucional e técnica entre o Município e a Câmara Municipal para a execução, em parceria com o Departamento de Proteção ao Consumidor – PROCON, Órgão da estrutura administrativa da Câmara Municipal, de atividades permanentes de orientação, apoio e informação ao cidadão, voltadas à ampliação do acesso da população a serviços públicos, direitos fundamentais e instrumentos básicos de exercício da cidadania.

Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.

Prazo: 36 (trinta e seis) meses.

Processo nº 594/2026.



PROC. Nº 16129/2025

Folha Nº 022

Rubrica K

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

DESPACHO

1. Visto em 04/02/2026.

2. Considerando a entrada em vigor da Lei Municipal n.º 5.353/2025 acostada às fls. 020/021 e, considerando que não há mais nada a prover, remetam-se os presentes autos ao Setor de Arquivo, após o cumprimento das exigências dispostas no Decreto Municipal n.º 5.950, de 29 de maio de 2018.

Bernardo Goytacazes
Bernardo Goytacazes
Secretário Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Três Rios
Matrícula n.º 124.3607